

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

2023

**Companhia Municipal de
Turismo de Ubatuba em
Liquidação - COMTUR**



Para atender objetivos de governança preconizados pela Lei 13.303/16 que Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a liquidante juntamente com a comissão de liquidação subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2023.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 66.736.018/0001-64

NIRE: 35300131801

Inscrição Municipal: 09130152

Sede: Ubatuba/SP

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista controlador: Prefeitura Municipal de Ubatuba

Tipo societário: Sociedade de Economia Mista

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Municipal

Setor de atuação: Serviços de Turismo

Liquidante com poderes de presidente: Erica Teixeira de Jesus, Inscrito no CPF nº 272.898.248-14

Data de divulgação: 04/08/2023

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA	5
DIRETORES EXECUTIVOS SUBSCRITORES	6
QUEM SOMOS	7
POLÍTICAS PÚBLICAS	
• INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS	9
• POLÍTICAS PÚBLICAS	10
• RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	11
GOVERNANÇA CORPORATIVA	
• GOVERNANÇA CORPORATIVA • NOSSA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	13
• DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL	14
• COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO	15
• ATIVIDADE DESENVOLVIDA e ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCO	16
• FATORES DE RISCO	17
• POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	18
• DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	19

MENSAGEM DA DIRETORIA

A companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação (Comtur), trata-se de uma sociedade de economia mista, sendo 51% da acionista majoritária, a municipalidade, e 49% divididos em 49 cotas de 1% para cada acionista.

Atualmente exerce as ações planejadas de acordo com o plano de liquidação, otimizando processos e cumprindo compromissos pactuados no plano.

O ano está sendo marcado pelo adimplemento de todas as obrigações relevantes pendentes dos anos passados, através de parcelamentos, que são: Previdenciários, Tributários e Municipais, assim como instauração de processos administrativos que resultaram em ajustes de saldos nas contas contábeis, que vinham sendo lançados, sem qualquer lastro documental na Companhia, dedicados a trabalhar com transparência e seriedade para a conclusão dos objetivos planejados.

A Diretoria Executiva mantém a condução das atividades de administração de ordenamento e fiscalização de fretamento turístico de superfície terrestre, ao mesmo tempo dá sequência ao plano de liquidação e aguarda novas diretrizes para o negócio, em atendimento ao art. 8º, inciso I e VIII, subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e de Governança Corporativa referente ao exercício social de 2023.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO EM
LIQUIDAÇÃO - COMTUR**

Diretores Executivos Subscritores

Diretora Presidente/Liquidante: Erica Teixeira de Jesus

Email: presidente@comturubatuba.com.br

Departamento Jurídico: Benedito Miguel Alves Ribeiro

Email: juridico@comturubatuba.com.br

Comissão de Liquidação

Lucas Gustavo Ferreira Castanho: Presidente do conselho de liquidação

Luiz Carlos da Silva Frade: Membro do conselho de liquidação

Yan Ferreira Martins: Membro do conselho de liquidação

Conselho Fiscal

Carolina Leme Magalhães: Conselheira Fiscal

Pedro Henrique Ferreira dos Santos: Conselheiro Fiscal

Sandra Regina de Oliveira: Conselheira Fiscal

QUEM SOMOS

Somos uma Sociedade de Economia Mista, instituída pela Lei Municipal n.º 1.052 de 31 de outubro de 1990, regida pela Lei n.º 6.404/76 e pela Lei n.º 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

O Estatuto Social foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.091 de 11 de julho de 1991, sendo posteriormente atualizado para adequação às normas de governança, controle e transparência instituídas pela Lei n.º 13.303/2016.

Em novembro de 2021 foi aprovado por unanimidade na Câmara Municipal de Ubatuba a Lei n.º 4446/21 que autorizou a liquidação e extinção da Companhia, seguida dos Decretos Municipais regulamentadores n.º 7.776/2021, 7.988/2022, 8.036/2022 e 8.060/2022, 8.371/2024.

Desde então, a Companhia empreende todos os esforços para prosseguir com a liquidação, baseada nos seguintes valores: desenvolvimento sustentável; ética; transparência; integração; respeito à vida; resultados; diversidade humana e cultural; prontidão para mudanças; pessoas; empreendedorismo e inovação.

POLÍTICAS PÚBLICAS

1 - INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS:

A Companhia Municipal de Turismo, vivencia o processo de Liquidação, regulamentada pela Lei Municipal n.º 4.446/2021, que autorizou a Liquidação e posteriormente sua extinção, sendo o processo de liquidação regulamentado pelo Decreto n.º 7.776/2021 e demais dispositivos legais pertinentes. Apesar de estar em liquidação, conta com uma equipe operacional para exercer a atividade remanescente prevista no Art. 4º da Lei acima citada - ordenamento e fiscalização de fretamento turístico de superfície terrestre.

Para operacionalizar essa atividade a Companhia atua com o objetivo de promover uma experiência turística de qualidade, equilibrando os benefícios econômicos com a preservação do meio ambiente, valorização do patrimônio natural, histórico e cultural.

A contribuição para a consecução desse interesse público deve ser compatível com o objeto social da Comtur e com as condições de mercado, não podendo colocar em risco sua rentabilidade e sustentabilidade financeira.

Assim, na forma do artigo 8º, §2º, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, caso o atendimento ao interesse público se dê em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, as obrigações ou responsabilidades assumidas pela Companhia deverão estar definidas em norma ou regulamento e estar previstas em documento específico, como contrato ou convênio, observada a ampla publicidade desses instrumentos, bem como a divulgação dos seus custos e receitas discriminados, inclusive no plano contábil.

2 - POLÍTICAS PÚBLICAS

A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação (COMTUR), instituída pela Lei Municipal nº 1.052 de 31 de outubro de 1990, atua como uma sociedade de economia mista, através de normas e diretrizes para assegurar uma governança adequada, transparente e principalmente para garantir a proteção dos interesses públicos, ao mesmo tempo que respeita os direitos dos acionistas privados, através do desenvolvendo de suas atividades de forma sustentável, com foco na valorização do patrimônio histórico, natural e cultural da região.

3 - METAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDAM AOS OBJETIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

A Companhia tem como meta principal seguir o plano de liquidação.

Para concluir o plano de liquidação, conta com a administração do controle e fiscalização do fretamento turístico de superfície terrestre em Ubatuba, promovendo uma experiência que equilibre benefícios econômicos com a preservação ambiental, práticas de responsabilidade social, assim como promoção de experiência turística satisfatória aos visitantes, assegurando que as atividades contribuam para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

INDICADORES ESTRATÉGICOS E METAS

Para o ano de 2023, as metas são de no mínimo 20% de Índice de Cumprimento do Plano de Liquidação e encerrar o exercício com lucro, para diminuir os prejuízos acumulados, trazendo um desafio adicional comparado ao ano de 2022.

4 - RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Os recursos para o custeio de políticas públicas são essenciais para a implementação e manutenção das metas e objetivos, a Companhia tem como principal receita a administração da taxa de controle e fiscalização da atividade econômica de transportes turísticos de superfície terrestre, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 26 de 02 de dezembro de 2022.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, incisos III e VIII, exige a elaboração de “carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito (...) informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração”.

NOSSA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Nossa estrutura de governança corporativa é composta pelos órgãos estatutários: Assembleia Geral, Comissão de Liquidação, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão dos negócios da companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral. É composta atualmente, apenas, pela Diretora Presidente, que também atua como Liquidante, o departamento Jurídico é contratado para assessorar a Liquidação e nas decisões quanto à atividade remanescente. A Liquidante foi eleita por Assembleia Geral por prazo indeterminado, até a efetiva liquidação da Companhia.

CONSELHO FISCAL

Nosso Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um mandato de até dois anos, sendo permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas. Tem como objetivo verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários. A função fiscalizadora não se limita a verificar a legalidade dos atos, mas envolve todo o nível necessário de informação para salvaguardar o interesse desta Companhia.

COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO

Na Lei Municipal 4.446 de 25 de novembro de 2021, no art. 1º, §2º e §3º, determina o regramento da comissão de liquidação que irá acompanhar a liquidação com o objetivo principal de salvaguardar o interesse público, os decretos regulamentadores são: nº7.776/2021, 7.988/2022, 8.036/2022 e 8.060/2022, 8.371/2024.

A Comissão acompanha todos os atos de liquidação, assim como dá assessoria aos trabalhos executados com a atividade remanescente, atuando como um suporte essencial no processo vivenciado atualmente por esta Companhia.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Apesar do processo de liquidação, a Companhia continua a executar atividades de gestão e fiscalização do transporte turístico de superfície terrestre. Esse controle assegura que as operações estejam em conformidade com as normas estabelecidas, promovendo uma gestão eficiente e sustentável do setor turístico, através de ações pontuais que garante a eficiência e a eficácia dos serviços prestados em conformidade com as regulamentações vigentes.

ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCO

A Companhia tem o compromisso de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos nos locais em que atua. No organograma é utilizado a controladoria interna, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e a confiabilidade das informações financeiras, e promover a aderência à legislação e às políticas definidas pela administração, com o objetivo de mitigar riscos e evitar desvios e falhas.

Em virtude da fase de liquidação, a Companhia não contratou controladoria interna, solicitando à municipalidade o suporte necessário, a empresa mantém vigilância contínua sobre possíveis mudanças no cenário que possam impactar o processo de liquidação, realizando os ajustes necessários para assegurar a conformidade e a eficácia das operações, a falta de controladoria interna, será um problema suprimido no próximo exercício.

1 - FATORES DE RISCO

A continuidade das operações está sujeita a riscos que permeiam diferentes contextos e apresentam possibilidades de impacto significativos, como por exemplo os riscos associados à saúde pública, epidemias e pandemias, que podem reduzir a demanda por serviços turísticos, riscos ambientais também apresentam desafios consideráveis, como, mudanças climáticas, chuvas intensas e inundações, podem afetar consideravelmente as operações.

Além disso, os riscos jurídicos e regulatórios são relevantes, alterações na legislação e nas políticas públicas podem modificar as regulamentações do setor de turismo, exigindo ajustes contínuos nos processos da Companhia para assegurar conformidade com novas exigências. Outro risco atrelado ao negócio é o risco de passivos trabalhistas, categorizado como risco de conformidade, legal e regulatório, oriundos de questionamentos judiciais, por parte de ex-empregados.

Para enfrentar esses riscos, a gestão proativa da Companhia reage às novas demandas e desafios, ajustando seu planejamento conforme necessário, dessa forma, assegura-se a continuidade eficiente das operações, alinhando-se às políticas públicas, avançando na liquidação de forma ordenada e conforme as diretrizes legais, além disso conta com o apoio jurídico especializado.

2 - POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Companhia adota práticas de governança corporativa que seguem os princípios da Lei 13.303/16. Esta legislação estabelece diretrizes para a administração das empresas estatais e abrange diversas áreas, incluindo transparência, controle interno e responsabilidade dos administradores sempre que aplicável à sua estrutura e fase atual de liquidação.

- **Código de Ética, Conduta e Integridade:** A Companhia segue um Código de Ética, Conduta e Integridade, que serve como uma base fundamental para o comportamento e as práticas de todos os seus colaboradores e administradores.
- **Transparência e Divulgação de Informações:** A Companhia mantém um Portal da Transparência (<https://transparencia.comturubatuba.com.br/home/>), onde são publicadas informações financeiras detalhadas, contratos, licitações e outros documentos relevantes.
- **Canal de Denúncias:** Um Canal de Denúncias (<https://comturubatuba.com.br/denuncia/>) é disponibilizado para a comunidade, permitindo a denúncia de irregularidades e abusos de forma anônima.

3 - DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A última remuneração da Diretoria foi fixada em 2022 em assembleia geral, assim como a remuneração do Conselho Fiscal que é de acordo com o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e com a Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996. Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar os nossos conselheiros de acordo com as orientações e normas aplicáveis. O honorário mensal de cada membro do Conselho Fiscal equivale a 10% da remuneração mensal média aprovada para os membros da Diretoria Executiva da empresa.

A descrição dos cargos e salários encontra-se disponível no site:
https://transparencia.comturubatuba.com.br/cargos_salarios/

